XXXV SEMANA CONTÁBIL SECOFEM 2026 E FISCAL PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS

09 A 13 DE NOVEMBRO

Fortaleza • Ceará

MÓDULO Nº 29

EFD - Reinf com foco nas Retenções da IN RFB nº 1.234/2012.

RC1

Apoio: UNI7 25 anos | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ | CEARÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA FAZENDA | CRCCE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

Organização: FBC FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE

Idealização e realização: CFC CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE | TESOURONACIONAL

Slide 1

RC1 Área livre editavel

Rhal (arte@) • CQueiroz; 2026-05-27T20:44:06.195

Avisos Importantes.

- 📚 **Materiais e Conteúdos**
  Os conteúdos e demais materiais da SECOFEM estão disponíveis na página eletrônica do **Tesouro Nacional**, no link XXXV SECOFEM Presencial Fortaleza - CE (de 9 a 13 de novembro de 2026).

- ➡️ Conforme item 7 do edital: **Não serão fornecidos materiais impressos, pastas, blocos para anotações ou similares.**

- 🔄 **Troca de Oficinas**
  Para dúvidas ou, excepcionalmente, sobre troca de oficinas, procure a **Sala de Credenciamento e Apoio**.

Avisos Importantes.

- 📄 **Certificados**
  Os certificados estarão disponíveis em até **5 dias úteis** no site do FBC, no mesmo local onde foi realizada a inscrição. Para ter direito ao certificado via on-line o participante deverá cumprir a carga horária de 35h de participação no evento, conforme item 11. CERTIFICADOS do edital.
- 📝 **Avaliação das Oficinas**
  A avaliação deverá ser feita para **cada módulo assistido**, ao término de cada oficina.
- **Avaliação da estrutura e organização do Evento**:

  Deve ser feita apenas uma vez, no QR-CODE disponibilizado.

Avisos Importantes.

- **Dúvidas sobre o certificado e presença:**

✓ Entre em contato com o FBC via e-mail:

✓ **secofem3@fbc.org.br**

- **Dúvidas sobre o conteúdo das oficinas**

✓ Entre em contato pelo e-mail:
cconf@tesouro.gov.br

📌 Horários das Atividades — SECOFEM

🕗 **Início:** Das **8h às 12h**
☕ **Intervalo:** 15 min, a partir das **10h**

🍽️ **Almoço:** Das **12h às 13h30**

🕐 **Tarde:** Das **13h30 às 17h30**
☕ **Intervalo:** 15 min, a partir das 15h30

Sumário

1 Aspectos introdutórios

2 Transmissão dos eventos da Série R-2000 (INSS)

3 Transmissão dos eventos da Série R-4000 (IRRF)

4 Processo de fechamento e a DCTFWeb

Aspectos Introdutórios

INSS Patronal (Empregados/Servidores)

INSS Descontado (Empregados/Servidores)

INSS Patronal (Contribuintes Individuais/MEIs)

INSS Descontado (Contribuintes Individuais)

INSS Descontado (Produtores Rurais PF)

INSS Patrocínio (Equipe de Futebol)

INSS sobre Notas Fiscais (3,5% ou 11%)





Aspectos Introdutórios

IRRF sobre a folha (Empregados/Servidores)

IRRF Pessoa Física (Contribuintes Individuais)

IRRF Pessoa Física (Locações, Prêmios, etc.)

IRRF Pessoa Jurídica (Serviços, compras, multas, indenizações, etc.)



Aspectos Introdutórios

Informações Previdenciárias, Tributárias e Trabalhistas

Origem: ***relação de trabalho*** com a Administração Pública

- Contrib. Previdenciária (comissionados, temporários e demais RGPS, autônomos e MEIs)
- IRRF (servidores, comissionados, temporários e demais RGPS e autônomos)
- *Estagiários, bolsistas...*

Origem: ***relação não decorrente de trabalho*** com a Administração Pública

- **Contrib. Previdenciária** (Retenção 3,5% ou 11% sobre empreitada e cessão de mão-de-obra, Produtor Rural PF, Patrocínio Futebol, etc.)
- **Retenções de IR**, CSLL, COFINS e PIS/PASEP sobre rendimentos não decorrentes do trabalho (alugueis, serviços de terceiros e aquisições, etc)

Aspectos Introdutórios



- Instituída pela **IN RFB nº 1.701**, de 14/03/2017
- Normatizada atualmente pela **IN RFB nº 2.043**, de 12/08/2021
- É um complemento ao e-Social
- É um dos módulos do SPED
- Substituiu a **GFIP** e a **DIRF**
- Obrigatória para o setor público desde a competência **08/2022**

Aspectos Introdutórios

SPED EFD REINF

Informações a serem enviadas:

Retenções tributárias e previdenciárias de origem não trabalhista realizadas pela administração pública!!!

Aspectos Introdutórios



Contribuinte gera o arquivo no seu próprio sistema *(xmls)*

Assina digitalmente *(Certificado Série "A" – Tipo A1 ou A3)* o arquivo *(cada CNPJ assina o seu)*

Transmite via *webservice*

Os órgãos públicos da Administração Direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios poderão enviar suas informações em uma das formas a seguir:
a) centralizada no CNPJ da matriz do ente federativo responsável (EFR); ou
b) descentralizada, por meio de cada Unidade Gestora – UG (unidade administrativa autônoma); ou
c) centralizada e descentralizada.



Não há Programa Gerador de Declaração (PGD)

Não há Validador e Assinador

Aspectos Introdutórios

Envio da EFD-Reinf direto pelo e-CAC

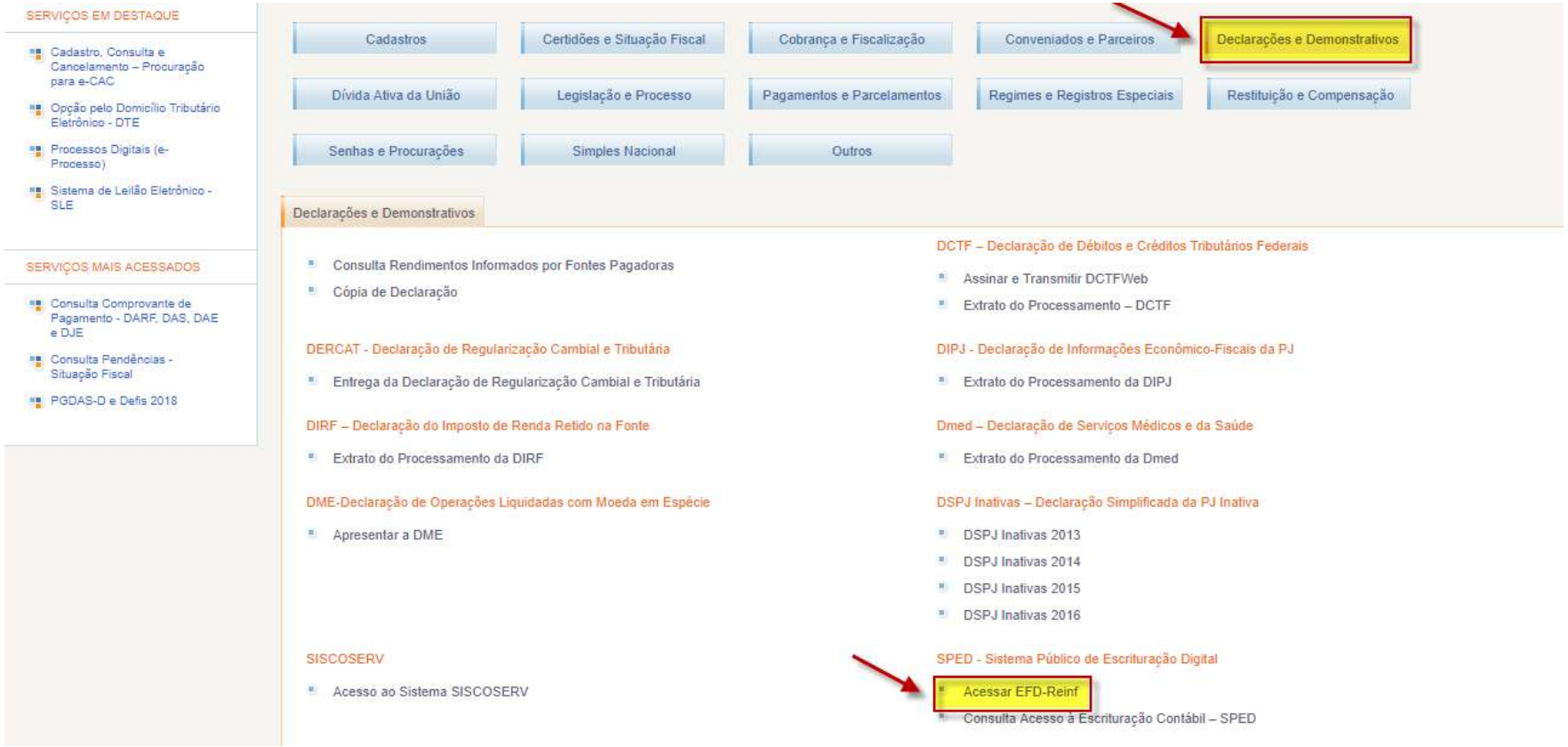

Aspectos Introdutórios

Envio da EFD-Reinf direto pelo e-CAC



Aspectos Introdutórios



Contribuintes obrigados:

- ❑ que tomarem serviços de cessão de mão de obra ou empreitada **(Evento R-2010)**
- ❑ que adquirirem produção rural de pessoa física (Educação, Saúde, Agricultura...) **(Evento R-2055)**
- ❑ empresas ou entidades patrocinadoras de associações desportivas que mantenham equipe de futebol profissional **(Evento R-2040)**



- ❑ que efetuarem retenções de IR sobre serviços, aquisições, alugueis, etc.
- ❑ que pagarem rendimentos isentos ou não tributáveis sujeitos à declaração
- ❑ que efetuarem retenções de PIS/PASEP, COFINS e CSLL (normalmente apenas as estatais) **(Eventos R-4010 e R-4020)**



Aspectos Introdutórios



Envio das informações por **EVENTOS**:

- ❑ Eventos de Tabela
- ❑ Eventos Periódicos
- ❑ Eventos Não Periódicos
- ❑ Eventos de Fechamento
- ❑ Eventos de Reabertura
- ❑ Eventos de Exclusão
- ❑ Eventos Totalizadores

Aspectos Introdutórios

TABELAS DE EVENTOS

EVENTOS DE TABELA (identificam o contribuinte)

R-1000: Informações do Contribuinte

R-1050: Tabela de entidades ligadas

R-1070: Tabela de Processos Administrativos/Judiciais

Aspectos Introdutórios

TABELAS DE EVENTOS

Contribuições Previdenciárias (R-2000)

EVENTOS PERIÓDICOS (informações mensais)

R-2010: Retenção Contrib. Previdenciária - Serviços Tomados
R-2020: Retenção Contrib. Previdenciária - Serviços Prestados
R-2030: Recursos Recebidos por Associação Desportiva
R-2040: Recursos Repassados para Associação Desportiva
R-2050: Comerc. Produção por Produtor Rural PJ/Agroindústria
R-2055: Aquisição de produção rural
R-2060: Contrib. Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB



Aspectos Introdutórios

TABELAS DE EVENTOS

Contribuições Previdenciárias (R-2000)

EVENTOS DE FECHAMENTO ***(para o envio das informações, apuração dos tributos e posterior integração com a DCTFWeb)***

R-2099: Fechamento dos Eventos Periódicos

EVENTOS DE REABERTURA (para retificar ou inserir informações)

R-2098: Reabertura dos Eventos Periódicos

EVENTO DE EXCLUSÃO (para excluir um evento já enviado)

R-9000: Exclusão de Eventos



Aspectos Introdutórios

TABELAS DE EVENTOS

Contribuições Previdenciárias (R-2000)

EVENTOS TOTALIZADORES (de retorno da RFB)

R-9001 Informações de bases e tributos por evento

R-9011 Informações de bases e tributos consolidadas por período de apuração

Gerado e enviado ao contribuinte automaticamente pelo ambiente nacional da EFD-Reinf

0 - Sucesso; 1 - Erro; 2 - Em processamento



Aspectos Introdutórios

TABELAS DE EVENTOS

Retenções de IR, PIS/PASEP, COFINS e CSLL (R-4000)

EVENTOS PERIÓDICOS (informações mensais)

- R-4010 Pagamentos/créditos a beneficiário pessoa física
- R-4020 Pagamentos/créditos a beneficiário pessoa jurídica
- R-4040 Pagamentos/créditos a beneficiários não identificados
- R-4080 Retenção no recebimento



Aspectos Introdutórios

TABELAS DE EVENTOS

Retenções de IR, PIS/PASEP, COFINS e CSLL (R-4000)

EVENTOS DE FECHAMENTO ***(para o envio das informações e apuração dos tributos)***

R-4099: Fechamento dos Eventos da série R-4000

EVENTOS DE REABERTURA (para retificar ou inserir informações)

R-4099: Reabertura dos Eventos da série R-4000

R-4099 – O mesmo para fechamento e reabertura

EVENTO DE EXCLUSÃO (para excluir um evento já enviado)

R-9000: Exclusão de Eventos



Aspectos Introdutórios

TABELAS DE EVENTOS

Retenções de IR, PIS/PASEP, COFINS e CSLL (R-4000)

EVENTOS TOTALIZADORES (de retorno da RFB)

R-9005 Bases e tributos – retenções na fonte

R-9015 Consolidação das retenções na fonte

Gerado e enviado ao contribuinte automaticamente pelo ambiente nacional da EFD-Reinf

0 - Sucesso; 1 - Erro; 2 - Em processamento



Transmissão dos eventos da Série R-2000

R-2010: Retenção Contrib. Previdenciária - Serviços Tomados



Retenção de INSS sobre qualquer **serviço**?

Não!!!!

SOMENTE:

Informações sobre retenções de INSS em NFSs de prestação de serviços mediante CESSÃO DE MÃO DE OBRA ou EMPREITADA, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 8.212/1991



Transmissão dos eventos da Série R-2000

O que é serviço prestado por cessão de mão de obra?

IN RFB nº 2.110/2022, art. 108:

Colocação à disposição do contratante, em suas dependências ou nas de terceiros, de trabalhadores que realizem **serviços contínuos**, relacionados ou não com a sua atividade fim, quaisquer que sejam a natureza e a forma de contratação...

Limpeza, conservação, zeladoria, vigilância, segurança, trabalho temporário (terceirização de serviços)





Transmissão dos eventos da Série R-2000

O que é serviço prestado por meio de empreitada?

IN RFB nº 2.110/2022, art. 109:

Execução, contratualmente estabelecida, de **tarefa, de obra ou de serviço**, por preço ajustado, com ou sem fornecimento de material ou uso de equipamentos, que podem ou não ser utilizados, realizada nas dependências da contratante, nas de terceiros ou nas da empresa contratada, **tendo como objeto um resultado pretendido**...

Construção civil, limpeza, natureza rural...





Transmissão dos eventos da Série R-2000

SERVIÇOS SUJEITOS À RETENÇÃO DO INSS

QUANDO CONTRATADOS MEDIANTE **CESSÃO DE MÃO DE OBRA** OU **EMPREITADA**

(art. 111 da IN RFB nº 2.110/2022)

Limpeza, conservação ou zeladoria
Vigilância ou segurança (exceto monitoramento eletrônico)
Construção civil
Natureza rural
Digitação
Preparação de dados para processamento

Transmissão dos eventos da Série R-2000

SERVIÇOS SUJEITOS À RETENÇÃO DO INSS

QUANDO CONTRATADOS MEDIANTE **CESSÃO DE MÃO DE OBRA**

(art. 112 da IN RFB nº 2.110/2022)

- **Acabamento**
- **Embalagem**
- **Acondicionamento**
- **Cobrança**
- **Coleta ou reciclagem de lixo ou de resíduos**
- **Copa**
- **Hotelaria**
- **Corte ou ligação de serviços públicos**
- **Distribuição**
- **Treinamento e ensino**
- **Entrega de contas e de documentos**
- **Ligação de medidores**
- **Leitura de medidores**
- **Manutenção de instalações, de máquinas ou de equipamentos**
- **Montagem**
- **Operação de máquinas, de equipamentos e de veículos**
- **Operação de pedágio ou de terminal de transporte**
- **Operação de transporte de passageiros**
- **Portaria, recepção ou ascensorista**
- **Recepção, triagem ou movimentação**
- **Promoção de vendas ou de eventos**
- **Secretaria e expediente**
- **Saúde**
- **Telefonia ou de telemarketing**

Transmissão dos eventos da Série R-2000

R-2010 - Retenção Contribuição Previdenciária - Serviços Tomados

- CNPJ do órgão ou CNO do contratante (*CNO é a antiga CEI - Obras*)
- Indicativo de Prestação de Serviços em Obra de Construção Civil

  1 - Não é obra de construção civil ou não está sujeita a matrícula de obra
  2 - Obra de Construção Civil - Empreitada Total
  3 - Obra de Construção Civil - Empreitada Parcial

- CNPJ do prestador dos serviços
- Indicativo se o Prestador é contribuinte da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)

  1 - Não é contribuinte da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) - Retenção 11%
  2 - Contribuinte da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) - Retenção 3,5%

Layout



Transmissão dos eventos da Série R-2000

R-2010 - Retenção Contribuição Previdenciária - Serviços Tomados

Dados da **Nota Fiscal**

- ❑ Número da Nota Fiscal
- ❑ Número de série da Nota Fiscal
- ❑ Data de Emissão da Nota Fiscal
- ❑ Valor Bruto da Nota Fiscal



NFSe — DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
16003032251359477000107000000000012310564076403 3

Número da NFS-e 1	Competência da NFS-e 05/10/2023	Data e Hora da emissão da NFS-e 05/10/2023 11:37:24	
Número da DPS 1	Série da DPS 50000	Data e Hora da emissão da DPS 05/10/2023 11:37:24	

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 51.359.477/0001-07	Inscrição Municipal -	Telefone (96) 9200-8882
Nome / Nome Empresarial 51.359.477 JANIO SERGIO DIAS FREITAS		E-mail JANIOSERGIO.AP@GMAIL.COM	
Endereço DECIMA SETIMA, 1370 C		Município Macapá - AP	CEP 68909-856
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 13.861.254/0002-27	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial NORTE LOG LTDA		E-mail -	
Endereço MACAPA / MAZAGAO, S/N, C.IMOB.9672 SETOR19		Município Santana - AP	CEP 68925-001

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 03.04.01 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Macapá - AP	País da Prestação -

Descrição do Serviço
Referente a prestação serviços de locação de equipamentos - Cavalo Mecânico - Placa: MMA3D22, no período de 02 a 07/10/2023.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Macapá - AP	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R$ 2.500,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R$ 2.500,00	Desconto Condicionado R$	Desconto Incondicionado R$	ISSQN Retido -
IRRF, CP, CSLL - Retidos R$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R$ 2.500,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
NBS: 115011200

ATENÇÃO

Layout

Assunto: Contribuições Sociais Previdenciárias

RETENÇÃO. CESSÃO DE MÃO DE OBRA OU EMPREITADA. CONTRATAÇÃO POR ÓRGÃO PÚBLICO. DATA DE VENCIMENTO. EMISSÃO DA NOTA FISCAL OU FATURA. DATA DA LIQUIDAÇÃO.

O órgão ou a entidade integrante do Sistema Integrado de Administração Financeira – Siafi do Governo Federal deverá recolher os valores retidos a título de contribuição previdenciária, relativos aos serviços prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

No caso do órgão ou da entidade não integrante do Siafi, considera-se como vencimento o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da liquidação do empenho da respectiva nota fiscal ou fatura.

SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 171, DE 2 DE SETEMBRO DE 2026

https://normasinternet2.receita.fazenda.gov.br/#/consulta/externa/153337

Transmissão dos eventos da Série R-2000

R-2010 - Retenção Contribuição Previdenciária - Serviços Tomados

- Tipo de Serviço (*Tabela 6*)

100000001 Limpeza, conservação ou zeladoria
100000002 Vigilância ou segurança
100000003 Construção civil
100000004 Serviços de natureza rural
100000005 Digitação
100000006 Preparação de dados para processamento
100000007 Acabamento
100000008 Embalagem
100000009 Acondicionamento
100000010 Cobrança
100000011 Coleta ou reciclagem de lixo ou de resíduos
100000012 Copa
100000013 Hotelaria
100000014 Corte ou ligação de serviços públicos
100000015 Distribuição
100000016 Treinamento e ensino (...)

Parametrizar pela Natureza da Despesa

#fica a dica

- Bases de Cálculo da Retenção por serviço
- Valor da Retenção (normal e adicional) por serviço

Layout



Transmissão dos eventos da Série R-2000

R-2010 - Retenção Contribuição Previdenciária - Serviços Tomados

- Valor dos serviços prestados por segurados em condições especiais (*15 anos*)
- Valor dos serviços prestados por segurados em condições especiais (*20 anos*)
- Valor dos serviços prestados por segurados em condições especiais (*25 anos*)
- Adicional apurado de retenção da nota fiscal (*2%, 3% ou 4%*)

Layout



Transmissão dos eventos da Série R-2000



R-2055 – Aquisição de Produtor Rural

- ❑ CNPJ do órgão ou entidade adquirente
- ❑ CPF do produtor rural
- ❑ Detalhamento da aquisição de produção rural

1 - Aquisição de produção de produtor rural pessoa física ou segurado especial em geral;
2 - Aquisição de produção de produtor rural pessoa física ou segurado especial em geral por entidade executora do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA;
3 - Aquisição de produção de produtor rural pessoa jurídica por entidade executora do PAA; (...)

Layout

- ❑ Valor Bruto da Aquisição da Produção Rural
- ❑ Valor da Contribuição Previdenciária descontada (1,2% ou 1,32%)
- ❑ Valor da Contribuição Previdenciária (RAT) descontada (0,1% ou 0,11%)
- ❑ Valor da Contribuição ao SENAR descontada (0,2%)

Transmissão dos eventos da Série R-2000

R-2040 – Recursos repassados para associação desportiva

- ❑ CNPJ do órgão ou entidade patrocinadora
- ❑ CNPJ da associação desportiva que mantém equipe de futebol profissional
- ❑ Valor Bruto dos recursos repassados
- ❑ Valor da Contribuição Previdenciária retida (5%)
- ❑ Detalhamento dos recursos repassados

1 -Patrocínio;
2 -Licenciamento de marcas e símbolos;
3 -Publicidade;
4 -Propaganda;
5 -Transmissão de espetáculos.

Layout





Transmissão dos eventos da Série R-4000



Receita Federal

Malha Fiscal

Informações referentes a pagamento, crédito, entrega, emprego ou remessa efetuado por fonte pagadora pessoa jurídica a beneficiário pessoa física ou pessoa jurídica, **mesmo sem retenção de imposto de renda**, nos casos previstos na legislação **(o que ia na DIRF)**.

Com retenções de:
- IR
- PIS/PASEP, COFINS e CSLL

Sem retenções:
- Entidades Isentas/Imunes
- Rendimentos Isentos e Não Tributáveis

Exceções:
- Subvenções Sociais
- Adiantamentos
- Convênios

Transmissão dos eventos da Série R-4000

R-4010 – Pagamentos/créditos a beneficiário pessoa física

Identificação do BENEFICIÁRIO dos pagamentos

- ❑ CPF

Identificação do RENDIMENTO PAGO

- ❑ Natureza do rendimento (**Tabela 01**)

Tabela 01 – Natureza de Rendimentos

Importante: as retenções de imposto de renda decorrentes do rendimento de trabalho devem ser enviadas pelo eSocial. No entanto, para situações específicas em que não seja possível fazer o envio pelo eSocial, a EFD-Reinf deve ser a escrituração utilizada para essa apuração. Maiores detalhes a respeito estão informados nos manuais de orientação do eSocial e da EFD-Reinf.

Cód. da natureza do rendimento	Natureza de rendimento	FCI	13º	RRA	DED	Rendim. isento	País Exterior		Declarante	TRIBUTO *
							PF	PJ		
Grupo 13 – Rendimentos de direitos										
13001	Rendimentos de Aforamento	N	N	S	1;5;7		F	O	PJ/PF	IR
13002	Rendimentos de Locação ou Sublocação	N	N	S	1;5;7		F	O	PJ/PF	IR
13003	Rendimentos de Arrendamento ou Subarrendamento	N	N	S	1;5;7		F	O	PJ/PF	IR
13004	Importâncias pagas por terceiros por conta do locador do bem (juros, comissões etc.)	N	N	S	1;5;7		F	O	PJ/PF	IR
13005	Importâncias pagas ao locador pelo contrato celebrado (luvas, prêmios etc.)	N	N	S	1;5;7		F	O	PJ/PF	IR
13006	Benfeitorias e quaisquer melhoramentos realizados no bem locado	N	N	S	1;5;7		F	O	PJ/PF	IR

Layout

Parametrizar pela Natureza da Despesa

#fica a dica

Mais comum: 13002 – Rendimentos de Alugueis, Locação ou Sublocação

Transmissão dos eventos da Série R-4000

Tabela 01 – Natureza de Rendimentos

Grupo 10 – Rendimentos do trabalho e da previdência social
Grupo 11 - Rendimentos decorrentes de decisão judicial
Grupo 12 - Rendimentos do capital
Grupo 13 – Rendimentos de direitos
Grupo 14 – Prêmios e demais rendimentos
Grupo 15 – Rendimentos pagos/creditados a pessoa jurídica
Grupo 16 – Demais rendimentos de residentes ou domiciliados no exterior
Grupo 17 – Rendimentos pagos/creditados por órgãos da administração pública na forma da IN RFB 1234/2012
Grupo 18 – Rendimentos pagos/creditados EXCLUSIVAMENTE por órgãos, autarquias e fundações dos estados, do Distrito Federal e dos municípios
Grupo 19 – Pagamentos a beneficiário não identificado – Uso exclusivo para o evento R-4040
Grupo 20 – Rendimentos recebidos por pessoa jurídica – Retenção no recebimento

A RFB abriu o grupo 17 para Estados, Distrito Federal e Municípios declararem o IRRF da IN RFB 1.234/2012

Não utilizar os grupos 15 e 18

Transmissão dos eventos da Série R-4000

R-4010 – Pagamentos/créditos a beneficiário pessoa física

Informações do PAGAMENTO

- ❑ Data do fato gerador (*pagamento*)
- ❑ Valor do Rendimento Bruto (*inclusive isentos e Não Tributáveis*)
- ❑ Valor do Rendimento Tributável
- ❑ Valor do Imposto de Renda Retido na Fonte

Layout



Diferente dos eventos da Série R-2000, no evento R-4010 não são informados os campos das notas fiscais/faturas (número, data, série)

Transmissão dos eventos da Série R-4000

R-4010 – Pagamentos/créditos a beneficiário pessoa física



Campos novos ou específicos:

Informações das DEDUÇÕES

- ❑ Tipo e valor da dedução

  1 Previdência oficial;
  2 Previdência privada;
  3 Fundo de aposentadoria programada individual –Fapi
  4 Fundação de previdência complementar do servidor público -Funpresp;
  5 Pensão alimentícia;
  7 Dependentes
  8 Desconto simplificado mensal

- ❑ Dependentes e beneficiários

Rendimentos ISENTOS ou NÃO TRIBUTÁVEIS

- ❑ Tipo de isenção (*Diária, Indenização, Ajuda de Custo...*)
- ❑ Valor da parcela isenta

Layout



Verificar o que se aplica a sua realidade!!!

Transmissão dos eventos da Série R-4000

R-4010 – Pagamentos/créditos a beneficiário pessoa física

Pagamento no valor de R$ 10.000,00, de locador Pessoa Física.
Recibo emitido em 31/01 e pagamento realizado em 10/02:

Informações do PAGAMENTO

- ❑ Natureza do rendimento: *13002 – Rendimentos de Alugueis, Locação ou Sublocação*
- ❑ Data do fato gerador: *10/02/2026*
- ❑ Valor do Rendimento Bruto: *R$ 10.000,00*
- ❑ Valor do Rendimento Tributável: *R$ 10.000,00*
- ❑ Valor do IR: *R$ 1.674,29*
- ❑ Tipo de Dedução: *8 – Desconto Simplificado Mensal*
- ❑ Valor da dedução: *R$ 607,20*



Transmissão dos eventos da Série R-4000

R-4010 – Pagamentos/créditos a beneficiário pessoa física

Rendimentos de trabalho



- Como regra geral, **rendimentos do trabalho** devem ser informados apenas no **eSocial**.
- Nos casos em que **não há contrato de trabalho diretamente entre o beneficiário e a empresa que paga o rendimento**, mesmo que haja alguma referência a um contrato de trabalho, a **informação deve ser prestada na EFD-Reinf**.
- Atenção com **diárias e ajuda de custo**, pois essas parcelas quando provenientes de uma relação de trabalho (mesmo sem vínculo empregatício), seguem a mesma regra dos demais rendimentos do trabalho, ou seja, deverão ser informadas através do eSocial.
- A prestação dessas informações por meio da EFD-Reinf, **deve ocorrer apenas nos casos em que a fonte pagadora não é empregadora do beneficiário**.

Transmissão dos eventos da Série R-4000

R-4010 – Pagamentos/créditos a beneficiário pessoa física

Campos novos ou específicos:

- ❑ Código do país (*remessa ao exterior*)
- ❑ Pagamentos a residente fiscal no exterior

Número de Identificação Fiscal (NIF)

Relação Fonte Pagadora x beneficiário (Tabela 03)

900 Não há relação entre a fonte pagadora e a beneficiária no exterior.

Forma de Tributação (Tabela 02)

10 Retenção do IRRF – alíquota padrão
11 Retenção do IRRF – alíquota da tabela progressiva
12 Retenção do IRRF – alíquota diferenciada (países com tributação favorecida)
13 Retenção do IRRF – alíquota limitada conforme cláusula em convênio
30 Retenção do IRRF – outras hipóteses
40 Não retenção do IRRF – isenção estabelecida em convênio
41 Não retenção do IRRF – isenção prevista em lei interna
42 Não retenção do IRRF – alíquota zero prevista em lei interna
43 Não retenção do IRRF – pagamento antecipado do imposto
44 Não retenção do IRRF – medida judicial
50 Não retenção do IRRF – outras hipóteses

Layout



Transmissão dos eventos da Série R-4000

R-4020 – Pagamentos/créditos a beneficiário pessoa jurídica

Pagamentos realizados com base na IN RFB 1234/2012

RETENÇÃO AMPLA DO IR

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

(Publicado(a) no DOU de 12/01/2012, seção 1, página 22)

Multivigente | Vigente | Original | Relacional

~~Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.~~

Dispõe sobre a retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias, fundações, empresas públicas federais, sociedades de economia mista e demais entidades que menciona, e pelos órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações.

(Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023)

Transmissão dos eventos da Série R-4000

R-4020 – Pagamentos/créditos a beneficiário pessoa jurídica

TITULARIDADE DO IRRF

REPARTIÇÃO DAS RECEITAS



Art. 157. **Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal**:
I - o produto da **arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte**, sobre **rendimentos pagos, a qualquer título**, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

Art. 158. **Pertencem aos Municípios**:
I - o produto da **arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte**, sobre **rendimentos pagos, a qualquer título**, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

Transmissão dos eventos da Série R-4000

Estados, Distrito Federal e Municípios não geram DARF e não recolhem o IRRF para a União

Recurso Extraordinário (RE) 1293453, com repercussão geral (Tema 1130) do STF, datado de 08/10/2021



Não cabe, assim, a interpretação pretendida pela União, no sentido de que somente o "produto da retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre rendimentos do trabalho que pagarem a seus servidores e empregados" pertenceria aos Municípios, restando à União a generosa fatia daquele imposto retido, "incidente sobre rendimentos pagos a pessoas jurídicas, decorrentes de contratos de fornecimento de bens e/ou serviços".

Assim, considerando que o Imposto de Renda deve incidir tanto na prestação de serviços quanto no fornecimento de bens por pessoas físicas e jurídicas à Administração Pública, independentemente de ser ela municipal, estadual ou federal, ***não se deve discriminar os entes subnacionais relativamente à possibilidade de reter, na fonte, o montante correspondente ao referido imposto, a exemplo do que é feito pela União, com amparo no art. 64 da Lei 9.430/1996****, razão pela qual mantenho a interpretação conforme, adotada pela Corte de origem, relativamente ao aludido dispositivo legal.*

Transmissão dos eventos da Série R-4000

R-4020 – Pagamentos/créditos a beneficiário pessoa jurídica

ALÍQUOTAS DA RETENÇÃO DO IR – ANEXO I IN RFB 1.234/2012

Alíquota	Natureza
1,2%	Bens e Mercadorias em geral
4,8%	Demais serviços

Alíquota	Natureza
0,24%	Gasolina, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo
	Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes
	Biodiesel

Transmissão dos eventos da Série R-4000

R-4020 – Pagamentos/créditos a beneficiário pessoa jurídica

ALÍQUOTAS DA RETENÇÃO DO IR – ANEXO I IN RFB 1.234/2012

Alíquota	Natureza
1,20%	Alimentação
	Energia elétrica
	Serviços prestados com emprego de materiais
	Construção civil por empreitada com emprego de materiais
	Serviços hospitalares
	Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas
	Transporte de cargas

Transmissão dos eventos da Série R-4000

R-4020 – Pagamentos/créditos a beneficiário pessoa jurídica

ALÍQUOTAS DA RETENÇÃO DO IR – ANEXO I IN RFB 1.234/2012

Alíquota	Natureza
2,40%	Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transportes de passageiros, inclusive, tarifa de embarque
	Serviços bancários
	Seguro saúde

Transmissão dos eventos da Série R-4000

R-4020 – Pagamentos/créditos a beneficiário pessoa jurídica

IN RFB 1.234/2012
Algumas hipóteses em que não haverá retenção

Templos de qualquer culto
Partidos políticos
Sindicatos, federações e confederações de empregados
Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas
Serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei
Órgãos e entidades públicas
Condomínios edilícios

Não é necessário apresentar declaração

Transmissão dos eventos da Série R-4000

R-4020 – Pagamentos/créditos a beneficiário pessoa jurídica

IN RFB 1.234/2012
Algumas hipóteses em que não haverá retenção

Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos **(Anexo II e CEBAS)**	Entidades imunes e isentas devem apresentar declaração
Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis **(Anexo III e CEBAS - Filantrópicas)**	
Simples Nacional **(Anexo IV)**	Empresas devem apresentar declaração
Suprimento de fundos	





Transmissão dos eventos da Série R-4000

R-4020 – Pagamentos/créditos a beneficiário pessoa jurídica

Identificação do BENEFICIÁRIO dos pagamentos

- ❑ CNPJ

Identificação do RENDIMENTO PAGO

- ❑ Natureza do rendimento (**Tabela 01**)

Tabela 01 – Natureza de Rendimentos

Importante: as retenções de imposto de renda decorrentes do rendimento de trabalho devem ser enviadas pelo eSocial. No entanto, para situações específicas em que não seja possível fazer o envio pelo eSocial, a EFD-Reinf deve ser a escrituração utilizada para essa apuração. Maiores detalhes a respeito estão informados nos manuais de orientação do eSocial e da EFD-Reinf.

Cód. da natureza do rendimento	Natureza de rendimento	FCI	13º	RRA	DED	Rendim. isento	País Exterior		Declarante	TRIBUTO *
							PF	PJ		
Grupo 17 **Rendimentos pagos/creditados por órgãos da administração pública na forma da IN RFB 1234/2012**										
17001	Alimentação	N	N				N/A	N	PJ	IR, CSLL, COFINS, PP, Agreg
17002	Energia elétrica	N	N				N/A	N	PJ	IR, CSLL, COFINS, PP, Agreg
17003	Serviços prestados com emprego de materiais	N	N				N/A	N	PJ	IR, CSLL, COFINS, PP, Agreg
17004	Construção Civil por empreitada com emprego de materiais	N	N				N/A	N	PJ	IR, CSLL, COFINS, PP, Agreg

Layout



Parametrizar pela Natureza da Despesa

#fica a dica

Transmissão dos eventos da Série R-4000

R-4020 – Pagamentos/créditos a beneficiário pessoa jurídica

Natureza de Rendimentos – IN RFB 1.234/2012

17001	Alimentação
17002	Energia elétrica
17003	Serviços prestados com emprego de materiais
17004	Construção Civil por empreitada com emprego de materiais
17005	Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012
17006	Transporte de cargas, exceto os relacionados na natureza de rendimento "17017"
17007	Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear e análises e patologias clínicas, exames por métodos gráficos, procedimentos endoscópicos, radioterapia, quimioterapia, diálise e oxigenoterapia hiperbárica de que trata o art. 31 e parágrafo único da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012
17008	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados nas
17009	Mercadorias e bens em geral
17010	Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista
17011	Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou do distribuidor
17012	Biodiesel adquirido de produtor ou importador
17013	Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel e gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas
17014	Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista
17015	Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas
17016	Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
17027	Seguro Saúde
17028	Serviços de abastecimento de água
17029	Telefone
17030	Correio e telégrafos
17031	Vigilância
17032	Limpeza
17033	Locação de mão de obra
17034	Intermediação de negócios;
17035	Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza
17036	Factoring
17037	Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal
17038	Pagamento efetuado a sociedade cooperativa pelo fornecimento de bens, conforme art. 24, da IN 1234/12.

Retenção de IR sobre o **fornecimento de mercadorias ou bens em geral**, com alíquota de **1,2%**, salvo os derivados do petróleo, álcool etílico carburante e gás natural com alíquota de **0,24%**; e

Retenção de IR sobre a **prestação de serviços em geral**, inclusive obras, com alíquotas que variam entre **1,2%, 2,4% e 4,8% (geral)**.

Transmissão dos eventos da Série R-4000

R-4020 – Pagamentos/créditos a beneficiário pessoa jurídica

Informações do PAGAMENTO

- ❑ Data do fato gerador (**pagamento**)
- ❑ Valor do Rendimento Bruto (inclusive Isentos e Não Tributáveis)

Informações das RETENÇÕES

- ❑ Valor da base de retenção do IR, efetivamente realizada
- ❑ Valor do imposto de renda retido na fonte
- ❑ Valor da base de retenção do PIS/PASEP, COFINS e CSLL (Agregado ou não)
- ❑ Valor da retenção do PIS/PASEP, COFINS e CSLL (Agregado ou não)

Layout



Diferente dos eventos da Série R-2000, no evento R-4010 não são informados os campos das notas fiscais/faturas (número, data, série)

Transmissão dos eventos da Série R-4000

R-4020 – Pagamentos/créditos a beneficiário pessoa jurídica

Aquisição de material de expediente no valor de R$ 10.000,00, de fornecedor nacional.
Nota Fiscal emitida em 31/01 e pagamento realizado em 25/02:

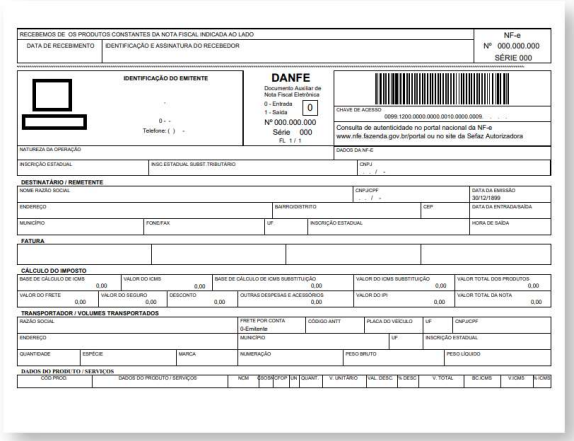
RECEBEMOS DE OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.000
SÉRIE 000

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída 0
Nº 000.000.000
Série 000
FL 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
0099 1200 0000 0000 0010 0000 0009

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO | DADOS DA NF-E

INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSC ESTADUAL SUBST TRIBUTÁRIO | CNPJ

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL | CNPJ/CPF | DATA DA EMISSÃO 30/12/1899

ENDEREÇO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | DATA DA ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO | FONE/FAX | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DE SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00 | VALOR DO ICMS 0,00 | BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 0,00

VALOR DO FRETE 0,00 | VALOR DO SEGURO 0,00 | DESCONTO 0,00 | OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS 0,00 | VALOR DO IPI 0,00 | VALOR TOTAL DA NOTA 0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA 0-Emitente | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ/CPF

ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD PROD | DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS | NCM | CST | CFOP | UN | QUANT. | V. UNITÁRIO | VAL. DESC. | % DESC. | V. TOTAL | BC ICMS | V. ICMS | % ICMS

Informações do PAGAMENTO

- ❑ Natureza do rendimento: 17009 Mercadorias e bens em geral
- ❑ Data do fato gerador: 25/02/2026
- ❑ Valor do Rendimento Bruto: R$ 10.000,00
- ❑ Código do país (remessa ao exterior): não preencher

Informações das RETENÇÕES

- ❑ Valor da base de retenção do IR, efetivamente realizada: R$ 10.000,00
- ❑ Valor do imposto de renda retido na fonte: R$ 120,00
- ❑ Valor da base de retenção do PIS/PASEP, COFINS e CSLL: não preencher
- ❑ Valor da retenção do PIS/PASEP, COFINS e CSLL: não preencher

Transmissão dos eventos da Série R-4000

R-4020 – Pagamentos/créditos a beneficiário pessoa jurídica

Campos novos ou específicos:

- ❑ Código do país (*remessa ao exterior*)
- ❑ Pagamentos a residente fiscal no exterior

Número de Identificação Fiscal (NIF)

Relação Fonte Pagadora x beneficiário (Tabela 03)

900 Não há relação entre a fonte pagadora e a beneficiária no exterior.

Forma de Tributação (Tabela 02)

10 Retenção do IRRF – alíquota padrão
11 Retenção do IRRF – alíquota da tabela progressiva
12 Retenção do IRRF – alíquota diferenciada (países com tributação favorecida)
13 Retenção do IRRF – alíquota limitada conforme cláusula em convênio
30 Retenção do IRRF – outras hipóteses
40 Não retenção do IRRF – isenção estabelecida em convênio
41 Não retenção do IRRF – isenção prevista em lei interna
42 Não retenção do IRRF – alíquota zero prevista em lei interna
43 Não retenção do IRRF – pagamento antecipado do imposto
44 Não retenção do IRRF – medida judicial
50 Não retenção do IRRF – outras hipóteses

Layout



Transmissão dos eventos da Série R-4000



Pequenos valores

Não há limite de valores para que uma **determinada informação** de pagamento ou crédito **seja obrigatória** na EFD-Reinf.

Assim, mesmo que um pagamento ou crédito tenha a retenção dispensada por ser inferior a R$ 10,00 ou ainda, **se houver retenção em valor inferior a R$ 10,00 a informação deve ser prestada na EFD-Reinf** no mesmo mês da ocorrência do fato gerador.

Processo de fechamento e a DCTFWeb

SEQUÊNCIA LÓGICA

Enviar o evento R-1000, para registrar as informações do contribuinte *(na primeira vez que o órgão ou entidade entregar os arquivos da EFD Reinf ou quando houver alteração nesses dados)*

Enviar os eventos periódicos (serviços tomados, pagamentos efetuados, etc) ***R-2010, R-2040, R-2055, R-4010, R-4020...***

Transmitir o fechamento dos eventos periódicos ***R-2099 e R-4099***

Receber os eventos de confirmação da RFB

Enviar o evento R-1070 (se for o caso), para registrar (incluir, alterar ou excluir) os dados de processos administrativos ou judiciais *(que influenciam na escrituração das notas fiscais e no cumprimento das principais obrigações tributárias principais e acessórias)*

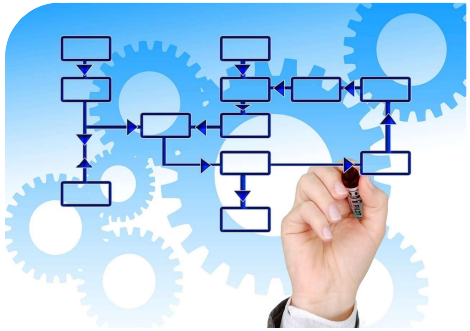

Processo de fechamento e a DCTFWeb

A EFD-Reinf tem **dois conjuntos de eventos periódicos, cada um compondo seu próprio "movimento"** no período de apuração de forma **totalmente independente**.

Exemplo:
Município teve as seguintes situações em determinado mês:

- **Serviços com retenção de IR e INSS** (Empreitada e Cessão de Mão de Obra)
- **Serviços com retenção de IR** (Serviços em geral)
- Aquisições de Produtor Rural PF com **desconto de INSS**
- Aquisições de materiais de consumo **com retenção de IR**
- Aquisições de materiais permanentes **com retenção de IR**
- Locações de Pessoas Físicas **(com e sem retenção de IR)**

Quais eventos devem ser enviados?

R-2010 | R-2055 | R-2099 | R-4010 | R-4020 | R-4099

A transmissão desses eventos periódicos **pode ser realizada em qualquer ordem**, sem qualquer precedência entre eles, inclusive cada um dos respectivos fechamentos.

Processo de fechamento e a DCTFWeb

Exemplo:
Município teve as seguintes situações em determinado mês (**só IR, sem INSS**):

- **Serviços com retenção de IR** (Serviços em geral)
- Aquisições de materiais permanentes **com retenção de IR**
- Aquisições de materiais de consumo **com retenção de IR**
- Locações de Pessoas Físicas **(com e sem retenção de IR)**

Quais eventos devem ser enviados?

- R-4010
- R-4020
- R-4099

Não precisam ser enviados!!!

- R-2010
- R-2055
- R-2099

Processo de fechamento e a DCTFWeb

Atenção para as situações específicas da IN RFB 1.234/2012

A declaração vai se dar em relação à cada CNPJ em que houve a retenção e em cada NR aplicável!!!

EXEMPLO - **Agências de Viagens e Turismo**

Valor total a pagar para a agência: **R$ 10.000,00** (sendo R$ 1.000,00 de comissão)

Intermediadora	Valor da comissão	Alíquota IRRF	Retenção IR	Líquido a pagar
Agência de Turismo	R$ 1.000,00	4,8%	R$ 48,00	R$ 952,00

17034 Intermediação de negócios

Prestadores	Valor dos serviços	Alíquota IRRF	Retenção IR	Líquido a pagar
Gol	R$ 4.000,00	2,4%	R$ 96,00	R$ 3.904,00
Azul	R$ 3.000,00	2,4%	R$ 72,00	R$ 2.928,00
Aeroporto (Tarifa de embarque)	R$ 200,00	2,4%	R$ 4,80	R$ 195,20
Auto Viação Catarinense	R$ 1.000,00	2,4%	R$ 24,00	R$ 976,00
Expresso Presidente	R$ 800,00	2,4%	R$ 19,20	R$ 780,80
Totais	**R$ 10.000,00**		**R$ 264,00**	**R$ 9.736,00**

17023 Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto transporte internacional de passageiros, efetuado por empresas nacionais

Processo de fechamento e a DCTFWeb



Atenção para as situações específicas da IN RFB 1.234/2012

EXEMPLO – **Aluguel de Pessoa Física pago à imobiliária**

Valor total a pagar para a imobiliária: **R$ 7.000,00**

Comissão da Imobiliária
R$ 1.000,00
IRRF de 4,8% (IN RFB nº 1.234/2012) = R$ 48,00
Declaração na REINF no CNPJ da imobiliária, na NR 17034 Intermediação de negócios

Valor devido ao proprietário
R$ 6.000,00
IRRF com base na Tabela Progressiva = R$ 394,54
Declaração na REINF no CPF do proprietário na NR 13002 – Rendimentos de Alugueis, Locação ou Sublocação



Processo de fechamento e a DCTFWeb

MIT

Dia 15 do mês seguinte

- INSS Patronal de Comissionados, Temporários e demais RGPS
- INSS descontado de Comissionados, Temporários e demais RGPS
- INSS Patronal de Autônomos, MEIs
- INSS descontado de Autônomos

Último dia útil do mês seguinte



INSS
Dia 20 do mês seguinte

Dia 15 do mês seguinte

- Retenções de INSS (11% ou 3,5%) sobre serviços terceirizados
- Retenções de INSS (11% ou 3,5%) sobre obras contratadas
- Retenções sobre Aquisições de Produtor Rural PF
- Retenções de IR
- Retenções de PIS/PASEP, COFINS e CSLL

Processo de fechamento e a DCTFWeb

A **DCTFWeb é única** e será alimentada tanto pelos eventos da **Série R-2000** como pelos eventos da **Série R-4000**.

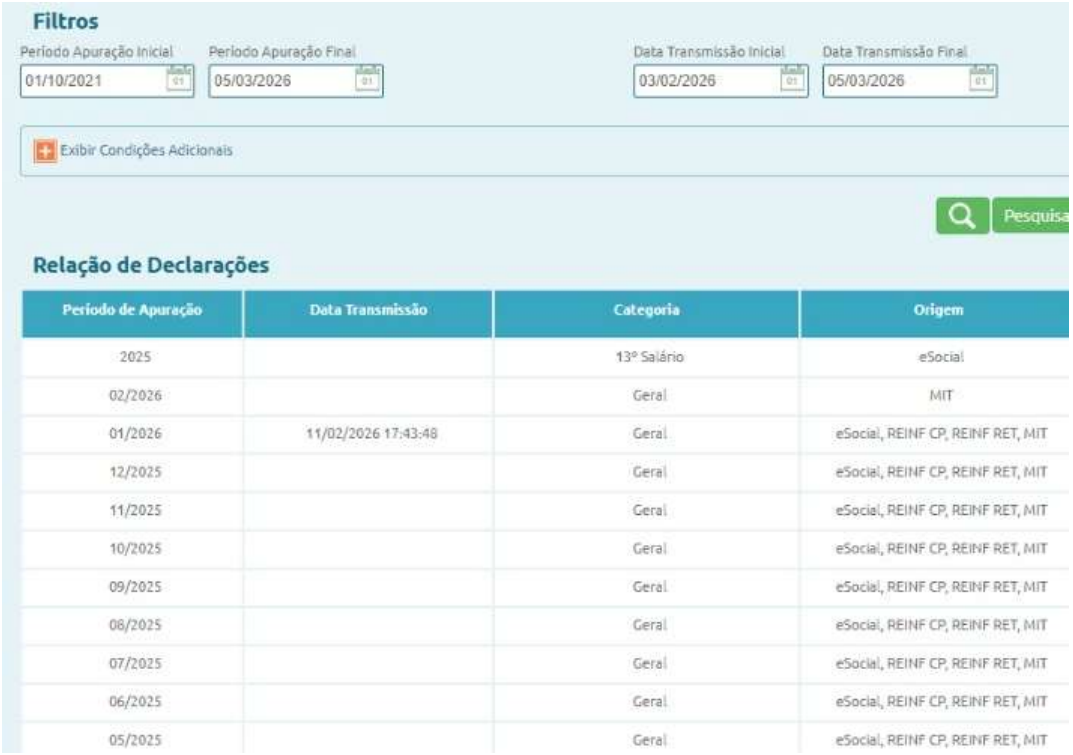

Filtros

Período Apuração Inicial: 01/10/2021 | Período Apuração Final: 05/03/2026 | Data Transmissão Inicial: 03/02/2026 | Data Transmissão Final: 05/03/2026

Exibir Condições Adicionais

Pesquisa

Relação de Declarações

Período de Apuração	Data Transmissão	Categoria	Origem
2025		13º Salário	eSocial
02/2026		Geral	MIT
01/2026	11/02/2026 17:43:48	Geral	eSocial, REINF CP, REINF RET, MIT
12/2025		Geral	eSocial, REINF CP, REINF RET, MIT
11/2025		Geral	eSocial, REINF CP, REINF RET, MIT
10/2025		Geral	eSocial, REINF CP, REINF RET, MIT
09/2025		Geral	eSocial, REINF CP, REINF RET, MIT
08/2025		Geral	eSocial, REINF CP, REINF RET, MIT
07/2025		Geral	eSocial, REINF CP, REINF RET, MIT
06/2025		Geral	eSocial, REINF CP, REINF RET, MIT
05/2025		Geral	eSocial, REINF CP, REINF RET, MIT

DCTFWeb

A transmissão (DCTFWeb) deve ser realizada após a transmissão dos eventos de fechamento R-2099 e R-4099.

Processo de fechamento e a DCTFWeb

ATENÇÃO!!!

Os órgãos da administração pública das esferas federal, distrital, estadual e municipal, **não recolhem os valores retidos de imposto de renda a qualquer título**, no entanto, **devem prestar as respectivas informações na EFD-Reinf e na DCTFWeb**.



Processo de fechamento e a DCTFWeb

Situação	Definição
Em andamento	Declaração ainda não transmitida, passível de edição
Ativa	Declaração transmitida, tratada pela RFB e válida
Retificada	Declaração alterada pela entrega de declaração retificadora
Excluída	Declaração excluída pela entrega de uma declaração de exclusão
Indevida	Declaração excluída mediante procedimento de ofício da RFB
Faseamento	Declaração de PA anterior à obrigatoriedade da DCTFWeb



Processo de fechamento e a DCTFWeb

EFD-REINF

Na ausência de fatos a serem informados no período de apuração, **os sujeitos passivos ficam dispensados de enviar quaisquer eventos da EFD-Reinf** relativa ao respectivo período

Competência	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026
Retenções	INSS IRRF	INSS	IRRF	---	INSS	---
EFD-Reinf	R-2000 R-4000	R-2000	R-4000	---	R-2000	---

Processo de fechamento e a DCTFWeb

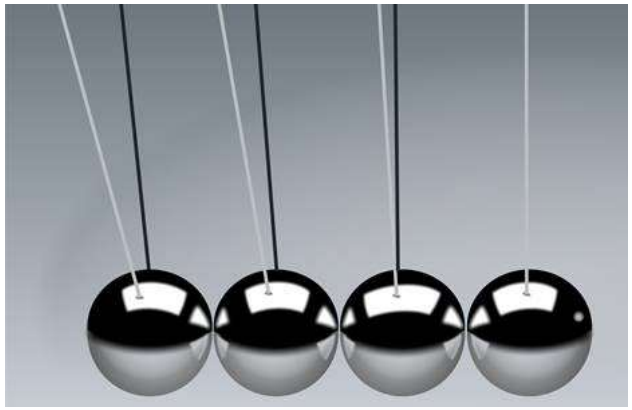

DCTFWEB

No período de apuração em que **não houver fatos geradores a declarar, a DCTFWeb deve ser gerada com o indicativo "sem movimento"**.

Quando houver a necessidade de envio de uma DCTFWeb sem movimento, **esta pode ser elaborada a partir do MIT**.

Transmitida a DCTFWeb sem movimento, esta **terá efeito até que ocorra nova obrigatoriedade de declarar**. Se o contribuinte continuar inativo, NÃO haverá mais necessidade de enviar nova DCTFWeb sem movimento no PA de JANEIRO dos anos seguintes.

Processo de fechamento e a DCTFWeb

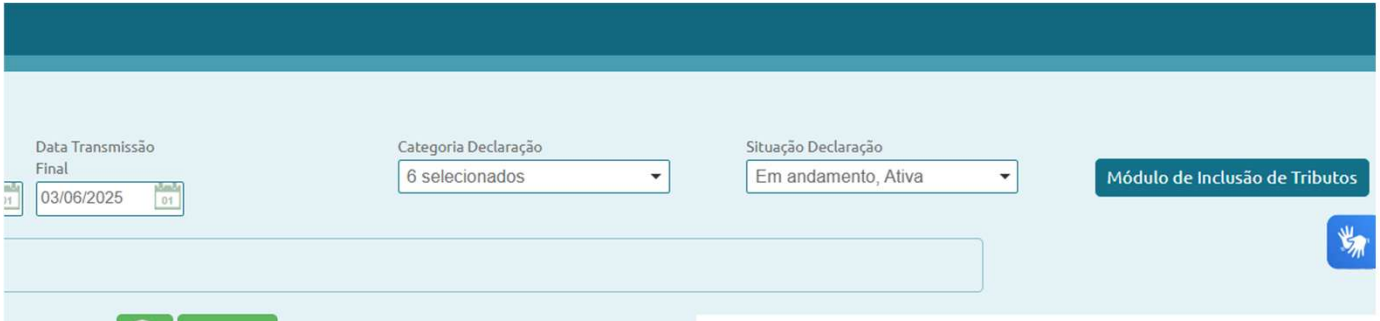



Processo de fechamento e a DCTFWeb

As informações prestadas relativas ao IRRF **não serão incluídas na DCTFWeb como débito**, porém alimentarão os sistemas de malha fiscal da Receita Federal, em substituição à **DIRF**.

2023	2024	2025
EFD-Reinf: a partir da competência 09/2023	**EFD-Reinf**: desde janeiro	**EFD-Reinf**: desde janeiro
DIRF: 2023 entregue em 02/2024	**DIRF**: 2024 entregue em 02/2025	**DIRF**: não precisará ser entregue em 2026

DIRF



Atenção com PGD-C


OBRIGADO!
XXXV SEMANA
CONTÁBIL E FISCAL
PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS
SECOFEM 2026
09 A 13 DE NOVEMBRO
Fortaleza • Ceará
Apoio:
UNI7
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ
CEARÁ GOVERNO DO ESTADO
CRCCE
Organização:
FBC FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE
Idealização e realização :
CFC
TESOURONACIONAL